



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE E
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UEPA**

A Presidente da Comissão Eleitoral - CE, professora Ana da Conceição Oliveira, torna pública, para conhecimento dos Servidores Docentes e Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Pará, a presente convocação de eleições, a se realizarem em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 2229/11-CONSUN, de 20 de Abril de 2011, bem como demais disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, como segue.

Art. 1º - Serão realizadas no dia 12 de abril de 2023, eleições para:

I - Preenchimento dos cargos de Representantes Docentes e Técnicos Administrativos Titulares no Conselho Universitário da Universidade do Estado do Pará, conforme Resolução nº 2229/11-CONSUN, de 20 de abril de 2011 e a seguir relacionados:

- a) sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, eleitos por seus pares do referido centro;
- b) sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE, eleitos por seus pares do referido centro;
- c) sete (07) representantes Docentes do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - CCNT, eleitos por seus pares do referido centro;
- d) um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, eleito por seus pares do referido centro;
- e) um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE, eleito por seus pares do referido centro;
- f) um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação no Centro de Ciências Naturais e Tecnologia - CCNT, eleito por seus pares do referido centro;

g) um (01) representante do Corpo de Servidores Técnicos e Administrativos, com lotação na Reitoria e nos Campi de Interiorização, eleito por seus pares da Reitoria e Campi da Interiorização;

Parágrafo único: O mandato dos representantes acima discriminados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - As eleições serão coordenadas pela COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria nº 0663/2023, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.302, de 27/02/2023, que possui as seguintes competências:

I - Publicar instruções sobre os procedimentos para a eleição dos supramencionados cargos;

II - Receber as inscrições de candidatos aos cargos;

III - Providenciar o material necessário às eleições;

IV - Divulgar os resultados das eleições e remeter ao Gabinete da Reitoria da UEPA o nome dos candidatos eleitos;

V - Resolver os casos omissos.

Art. 3º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br>, no horário de 08h00min do dia 04 de março de 2023 até às 23h59min do dia 16 de março de 2023, conforme calendário disponível neste edital, em que o candidato deverá realizar o login exclusivamente por intermédio do seu CPF, e-mail institucional (@uepa.br) e cadastro de senha de acesso.

§1º - Após login, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, assinalar a representação ao qual se candidata, e anexar, em um único arquivo, no formato PDF, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

Docentes:

- I. Comprovante de lotação pelo departamento, Declaração funcional emitida pelo SIGRH, RG e CPF.

Técnicos:

- I. Declaração funcional emitida pelo SIGRH, RG e CPF.

§2º - É vedado solicitar inscrição como candidato o docente que já seja membro de outro Órgão Colegiado da Universidade, ressalvado o disposto no artigo 68 c/c parágrafo §1º do artigo 22 do Estatuto da UEPA.

§3º - Caso seja necessária a retificação de alguma informação ou do arquivo anexado após o envio da inscrição, deverá o candidato realizar novo acesso ao ambiente de inscrição, dentro do prazo estabelecido no calendário eleitoral, e proceder a devida atualização dos dados. Para fins de inscrição, será considerada a última atualização realizada pelo candidato.

§4º - As inscrições encaminhadas de modo intempestivo ou por meio distinto ao previsto no presente edital, ou ainda com informações inverídicas, documentação incompleta, ou arquivo corrompido, não serão homologadas pela Comissão Eleitoral e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

§5º - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como falhas de comunicação, congestionamento de linhas/serviços e/ou instabilidade na rede de energia elétrica.

§6º. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regimento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

Art. 4º - A listagem oficial de eleitores aptos a votar, com respectivo local de votação, deverá ser publicada no site da UEPA.

Art. 5º - Após a publicação da lista de eleitores, é facultado o prazo de até 10 (dez) dias para correções junto a Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: eleicaoconsun@uepa.br, que divulgará a listagem definitiva em 28/03/2023, no site da UEPA.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral fará publicar a lista de candidatos no dia 22 de março de 2023 e o prazo para interposição de recursos/impugnações contra as inscrições terminará às 11:59 h do dia 23 de março de 2023.

Parágrafo Único: Existindo recursos/impugnações, o prazo para homologação das inscrições pela COMISSÃO ELEITORAL terminará no dia 24 de março de 2023.

Art. 7º. Os servidores que se candidatarem a qualquer das supramencionadas representações não poderão integrar a COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral poderá criar subcomissões, sempre que necessário, para operacionalização de suas tarefas, composta de 01 (um) docente e de 01 (um) técnico administrativo.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral, sempre que necessário, poderá formar comissões de trabalho, recrutando auxiliares, membros da comunidade acadêmica da Universidade do Estado do Pará, para operacionalização de suas tarefas, desde que os membros não sejam candidatos inscritos, fiscais ou parentes dos candidatos até segundo grau.

Art. 10. Os trabalhos de votação e de apuração dos votos serão realizados como especificado na Resolução nº 2229/11-CONSUN, obedecendo-se ainda os seguintes procedimentos:

I - A listagem dos votantes será previamente emitida pela COMISSÃO ELEITORAL considerando-se o local de efetivo exercício de cada um.

II - Ao votar, o votante deverá identificar-se e assinar a "Folha de Presença".

III - São considerados documentos de identificação válidos as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares); o passaporte; as carteiras funcionais do Ministério Público; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

IV - O voto será dado, **por candidato**;

V - É vedado o voto em trânsito.

VI - O docente efetivo itinerante votará no campi em que estiver lotado, conforme a lista de eleitores divulgada pela Comissão Eleitoral.

VII - Os Presidentes das subcomissões se responsabilizarão pela composição das mesas receptoras e apuradoras de votos nos campi do interior, de acordo com o §1º, artigo 11 da Resolução nº 2229/11-CONSUN.

VIII - As cédulas deverão ser de cores diferentes por cada categoria. Nos campi que possuem cursos de mais de um centro serão criadas cédulas com cores diversas para os eleitores docentes, de acordo com o centro a que forem lotados.

Art. 11 - São eleitores os servidores definidos no artigo 5º do Regimento Eleitoral, parte integrante da Resolução nº 2229/11-CONSUN.

Parágrafo único: São também eleitores aptos a exercer o voto, servidores redistribuídos de outros órgãos do Estado.

Art. 12. A eleição iniciará as **09:00** com encerramento as **17:00 do dia 12 de abril de 2023**. A COMISSÃO ELEITORAL iniciará imediatamente a totalização dos votos apurados.

Art. 13. O prazo para interposição de recursos/impugnações à COMISSÃO ELEITORAL, via e-mail: eleicaoconsun@uepa.br, contra o resultado das eleições e deverá atender o artigo 17 da resolução nº 2229/11-CONSUN.

§1º. Os recursos/impugnações deverão ser encaminhados à COMISSÃO ELEITORAL via e-mail e devidamente fundamentados.

§2º. Após a homologação dos resultados das eleições pela COMISSÃO ELEITORAL, a posse dos candidatos eleitos será realizada em reunião ordinária do Conselho Universitário.

Art. 14. A eleição seguirá o seguinte cronograma:

- a) Publicação do Edital: **03/03/2023**;
- b) Publicação da lista de eleitores: **10/03/2023**;
- c) Período de inscrição: **04/03/2023 A 16/03/2023**;
- d) Prazo final para solicitação de correção da lista de eleitores: **20/03/2023**;
- e) Homologação das inscrições: **22/03/2023**;
- f) Prazo para recursos às candidaturas: **23/03/2023**;
- g) Publicação dos recursos: **24/03/2023**;
- h) Publicação da lista definitiva de eleitores: **28/03/2023**;
- i) Período de campanha: **24/03/2023 A 09/04/2023**;
- j) Eleição: **12/04/2023**.

Ana da Conceição Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral